

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

Partícipe: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP)				CNPJ: 07.141.411/0001-46	
Endereço: Av. Torquato Tapajós, n.º 4.010, Bairro Colônia Santo Antônio					
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69093-018	DDD/Telefone: (92) 3182-8550 (92) 3182-8551	Estadual	
Nome do Responsável: Tatyana Costa Amorim Ramos			Cargo: Diretora Presidente		
RG: [REDACTED]			Órgão Expedidor: [REDACTED]		
Partícipe: Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA)				CNPJ: 05.562.326/0001-26	
Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.280 - Parque Dez de Novembro					
Cidade: Manaus	UF: Amazonas	CEP: 69.050-030	DDD/Telefone: (92) 3659-1820	Estadual	
Nome do Responsável: Eduardo Costa Taveira			Cargo: Secretário de Estado		
RG: [REDACTED]			ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED]		

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica N.º 02/2022, que visa a implementação da Política Estadual de Vigilância de Zoonoses, Bem-Estar Animal e da Fauna Doméstica.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecer a cooperação institucional entre os participantes deste ACT, objetivando subsidiar a implementação da Política Estadual de Vigilância de Zoonoses, Bem-Estar Animal e da Fauna Doméstica, por meio da oferta de serviços de controle de natalidade de cães e gatos nos municípios do estado do Amazonas, contribuindo, entre outras ações, no monitoramento das doenças de importância em saúde pública, nas populações de cães e gatos errantes e ou abandonados, controle populacional destas espécies, coleta e envio de amostras biológicas que possam identificar zoonoses transmissíveis ao homem, promoção de ações de educação em saúde voltadas à sensibilização para populações em relação à guarda responsável de cães e gatos, bem como agravos e doenças que envolvam animais.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas subsidia a implementação da Política Estadual de Vigilância de Zoonoses, Bem-Estar Animal e da Fauna Doméstica, criada a partir de publicação de Decreto Estadual n.º 39.671, de 23 de outubro de 2018, que, conforme seu art.1º, institui o Programa Estadual do Bem-Estar Animal, tendo por finalidade a promoção da proteção, defesa e preservação dos animais domésticos, domesticáveis e silvestres.



No Estado do Amazonas a população de animais domésticos cresce de forma desordenada, refletindo, dentre outros em risco de transmissão de doenças, de caráter zoonótico, tais como a raiva, leptospirose, leishmanioses.

Nesta conjuntura, o Estado do Amazonas, por meio da Fundação em Vigilância em Saúde (FVS-RCP) e da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), com o fito de executar o Programa Estadual do Bem-Estar Animal, visa controlar a população de animais, por meio de ações de castração cirúrgica em massa, educação para guarda responsável em ações de apoio à prevenção e controle de zoonoses, objetivando garantir condições de saúde, segurança e bem-estar público, promovendo vigilância, prevenção, bem como assegurar a participação e o acesso à informação da sociedade nas atividades referentes a agravos e doenças que envolvam animais.

Neste sentido, diante da importância das ações decorrentes do TCT N.º 02/2022, a FVS considera fundamental a prorrogação do Termo, com vistas a garantir a continuidade da execução do Projeto, por meio da parceria estabelecida.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (OBRIGAÇÕES, META e ATIVIDADES)

5.1. OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPANTES

01	Envidar e coordenar esforços para a fiel execução do objeto deste ACT;
02	Analisar e deliberar, em conjunto, sobre necessidades de mudanças nas metodologias e tecnologias adotadas no Plano de Trabalho;
03	Convocar reuniões presenciais ou virtuais para apresentação, análise, melhorias e solução de problemas, no escopo das ações previstas no Plano de Trabalho;
04	Sistematizar os resultados parciais obtidos e elaborar Relatório Final das atividades quando do encerramento desta Cooperação Técnica;
05	Propor aditivos ao TCT e Plano de Trabalho sempre que necessário para o alcance de seus objetivos essenciais e, quando couber, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) da data do término;
06	Monitorar os avanços do projeto e realizar os ajustes necessários.

5.2. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS (FVS-RCP)

Meta	Atividades	Duração	
		Início	Término
01	Na existência de recurso financeiro específico, realizar a aquisição e fornecimento de insumos, medicamentos, equipamentos e materiais necessários para operacionalização dos castramóveis;	mês 1	mês 12
02	Ceder por meio de Termo de Cessão a posse de dois castramóveis, devidamente legalizados, durante vigência do TCT e fornecer material permanente necessário para operacionalização dos castramóveis.	mês 1	mês 12

5.3. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA)



Meta	Atividades	Duração	
		Início	Término
01	Designar responsável técnico para acompanhar o Projeto.	mês 1	mês 12
02	Manter a equipe técnica especializada para operacionalização do Projeto.	mês 1	mês 12
03	Arcar com todos os custos de logística e manutenção dos castramóveis.	mês 1	mês 12
04	Promover mutirões de castração de animais domésticos (cães e gatos).	mês 2	mês 12
05	Promover oficinas participativas.	mês 1	mês 12

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Receber relatório mensal das ações de castrações de cães e gatos realizadas nos diversos municípios solicitantes;
- Receber materiais biológicos, coletados durante as ações de castrações, para efetivação de vigilância laboratorial de zoonoses;
- Promover a educação ambiental e saúde, voltadas à sensibilização para populações em relação à guarda responsável e agravos e doenças que envolvam animais.

7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As despesas decorrentes deste ACT deverão ser custeadas por conta de projetos e programas específicos mediante disponibilidade orçamentária dos partícipes, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer para aquisição de materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor. Portanto, não ocorrerá repasse de recursos financeiros ou obrigações financeiras de qualquer espécie entre os partícipes.

8. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doz) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SEMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Manaus, 14 de dezembro de 2022.



Eduardo Costa Taveira
Secretário de Estado do Meio Ambiente (SEMA)

TATYANA COSTA AMORIM
RAMOS:60053771249

Assinado de forma digital por
TATYANA COSTA AMORIM
RAMOS:60053771249
Dados: 2022.12.14 18:02:48 -0400

Tatyana Costa Amorim Ramos
Diretora-Presidente da FVS-RCP

